



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 82 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera os arts. 38, 86, 89 e 96 da Lei Complementar nº 069, de 30 de setembro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o artigo 38, da Lei Complementar nº 069/2015, que extingue os Cargos em Comissão elencados nos Incisos VII, X, XII, XIII, XV e cria 03 (três) novos Cargos em Comissão conforme abaixo descrito:

“Art.38(.....):

VII – (extinto);

X – (extinto) ;

XII – (extinto);

XIII – (extinto);

XV – (extinto).

XVII – Coordenadoria Geral de Sistemas e Informações;

XVIII – Coordenadoria de Conciliação Bancária;

XIX – Coordenadoria de Protocolo e Processos”.

Art. 2º. Os incisos I e II do art. 86 da Lei Complementar nº 069 de 2015 passam a vigorar com a seguinte alteração:

“I – A Comissão Permanente de Licitação será vinculada a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

II – A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia será vinculada a Secretaria Municipal de Compras e Licitações.”

Art.3º. O **artigo 89** passa a vigorar com a seguinte redação :

“ art. 89. Os contratos celebrados pelo Município serão assinados pelo Secretário do órgão interessado, que será o gestor do contrato administrativo, também sendo responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

pelos atos posteriores e anteriores ao contrato, tais como pedido de licitação, homologação, termos aditivos, empenhos e solicitações de pagamentos depois de devidamente aprovados pela Controladoria Geral do Município no tocante a adequação orçamentária-financeira”.

Art. 4º. Fica alterado parcialmente o art. 96 da Lei Complementar n.069/2015, que passará a ter a seguinte redação:

“ *art.96. Omissis* ”

Art.5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de dezembro de 2018.

197º da Independência e 130º da República.


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2015.

ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

COMPETE AO COORDENADOR GERAL DE GESTÃO DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES

- a) Auxiliar na alimentação de todos os sistemas de dados no âmbito da secretaria
- b) Monitorar e gerenciar as informações que vão ser encaminhadas para o portal da transparência;
- c) Acompanhar as rotinas do Sistema de Informação Automatizado para verificar se está atendendo as exigências legais e as necessidades administrativas;
- d) Auxiliar no acompanhamento das informações enviadas para os órgãos de controle externo;
- e) Auxiliar os demais servidores na utilização dos softwares utilizados na secretaria;
- f) Desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo sempre que requerido por seus superiores.

COMPETE AO COORDENADOR DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA:

- a) Auxiliar nas atividades da área financeira de controle bancário e de contas;
- b) Lançar receitas e registrar transferências financeiras entre as contas;
- c) Fazer a baixa no sistema das despesas executadas;
- d) Acompanhar o fluxo de caixa, as cobranças e investimentos e emissão de relatórios de acompanhamento;
- e) Efetuar levantamentos e controles de pouca complexidade relativos aos registros das transações financeiras;
- f) Realizar conciliação bancária das contas, conferindo os lançamentos de tarifas, pagamentos e créditos, efetuar a baixa no sistema de controle bancário;
- g) Desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo sempre que requerido por seus superiores.

COMPETE AO COORDENADOR DE PROTOCOLO E PROCESSOS:

- a) Receber documentos em geral destinados à Secretaria Municipal de Finanças
- b) Preparar, encaminhar e expedir documentos obedecendo os prazos;
- c) Promover a distribuição dos documentos de âmbito interno e externo;
- d) Analisar a conformidade dos documentos com base na Legislação vigente e nas normas expedidas pelos órgãos de controle externo e interno;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- e) Após a verificação da conformidade, abrir processo no sistema de informação e preparar o processo para envio a Controladoria Geral do Município;
- f) Comunicar ao Secretário de Finanças quaisquer e eventuais irregularidades ocorridas na entrega de documentos;
- g) Desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo sempre que requerido por seus superiores.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de dezembro de 2018.

197º da Independência e 130º da República


PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal